

ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL VISANDO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM SANTA CATARINA E ANDALUZIA

Manuel Tejera Martos (*), Valdésio Benevenuto, Evandro Bittencourt

*Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e-mail: manueltejeramartos1987@gmail.com

RESUMO

As atividades econômicas geram impactos ambientais e a legislação ambiental é a base legal para o setor público cobrar dos empreendedores que sejam feitos estudos a fim de diminuir os efeitos adversos. Assim, este trabalho tem como objetivo realizar um estudo das diferentes formas de obter licenças ambientais em dois países tão distantes como Brasil e Espanha antes de iniciar uma atividade industrial. A pesquisa foi realizada através da consulta de bibliografia e documentação referente a impactos ambientais e licenciamento ambiental no estado de Santa Catarina no Brasil e na comunidade autônoma da Andaluzia na Espanha. Os resultados revelaram que no Brasil há mais burocracia do que na Espanha..

PALAVRAS-CHAVE: Andaluzia, Indústrias, Licenciamento Ambiental, Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

A capacidade do homem de alterar o meio ambiente vem aumentando consideravelmente após a Revolução Industrial, fruto da evolução tecnológica que possibilitou um incremento em sua capacidade de interferir e utilizar os recursos naturais. Paralelamente a população e a produção aumentaram e com elas o volume de resíduos e poluentes, excedendo a capacidade de suporte dos diferentes ecossistemas.

A atividade industrial é tida como potencialmente poluidora e causadora de impactos ambientais, razão pela qual é necessário que os empreendedores interessados em desenvolver esta atividade busquem obter o licenciamento ambiental.

Por outro lado, é necessário que as autoridades vejam a necessidade de preservação do meio ambiente para as futuras gerações e dessa maneira façam uso de leis para que qualquer empreendedor que deseje iniciar uma atividade industrial atenda as mesmas normas para definição de sua localização, construção e funcionamento.

Para tanto, é necessário que se faça um detalhamento das atividades da futura empresa e a partir desta se tenha condições de avaliar que impactos poderão ser gerados visando adotar medidas preventivas para a preservação dos recursos naturais da área onde será instalada a indústria e dos bens econômicos que ela irá produzir.

Sabe-se que qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, umas mais outras menos, no entanto, pouco se sabe sobre os procedimentos necessários que devem ser realizados para se obter a licença ambiental.

Diante do exposto, o artigo pretende responder a seguinte questão: Quais são os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental de indústrias no Estado de Santa Catarina no Brasil e na região autônoma de Andaluzia na Espanha?

O objetivo geral é realizar uma comparação entre os procedimentos necessários para se obter o licenciamento ambiental para instalação de indústrias em Santa Catarina e Andaluzia.

Os objetivos específicos são: a) Descrever os procedimentos para o licenciamento ambiental de indústrias no estado de Santa Catarina e b) Relacionar os procedimentos para o licenciamento ambiental de indústrias em Andaluzia.

REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme Pazzagline Filho (2003), o artigo 225 da constituição atribui ao setor público a exigência do estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Impacto ambiental são as alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta e indiretamente, afetam a saúde, a segurança ou o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estética ou sanitárias do meio ambiente ou a qualidade dos recursos naturais (BRASIL, 1986; PIZZATTO e PIZZATTO, 2009).

Segundo Silva (2009), os impactos ambientais possuem cinco classificações e 15 tipos diferentes (Tabela 1).

Tabela 1- Impactos ambientais: classificação e tipos

Classificação	Tipos
Em relação aos impactos	Benéficos ou prejudiciais Planejados ou acidentais Diretos ou indiretos Cumulativos ou simples
Em relação ao tempo de duração	Reversíveis ou irreversíveis Curto, médio ou longo prazo Temporários ou contínuos
Em relação a área de abrangência	Local Regional Nacional Internacional (regional ou global)
Em relação ao potencial de mitigação	Mitigáveis ou não mitigáveis
Em relação a acidentes	Gravidade Probabilidades

Fonte: Silva (2009)

Isto contribuiu para elaboração de leis que servem de base legal para a cobrança por parte dos órgãos ambientais competentes na elaboração do licenciamento ambiental pelos empreendedores.

Segundo BRASIL (1997), o Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

O licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente. A razão da sua exigência para determinadas atividades ou empreendimentos é buscar estabelecer mecanismos para o controle ambiental das intervenções setoriais que possam vir a comprometer a qualidade ambiental (BRASIL, 2009).

Assim, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou ainda causadoras de degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (BRASIL, 1997).

O órgão ambiental competente, que pode ser Federal, Estadual ou Municipal verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento (BRASIL, 1997; SILVA, 2009).

Conforme BRASIL (1986), o órgão ambiental competente definirá se necessário, os procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento bem como compatibilizar o processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Com o licenciamento ambiental procura-se atuar preventivamente para diminuir os impactos ambientais desde o planejamento, instalação e funcionamento de uma empresa, o que pode contribuir para que desde o seu início a organização desenvolva suas atividades pela metodologia da Produção Mais Limpa.

METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa foi realizada através da consulta de bibliografia e documentação referente ao licenciamento ambiental no estado de Santa Catarina no Brasil e na região autônoma da Andaluzia na Espanha, que estão localizados na região Sul dos seus respectivos países. Trata-se, portanto de uma pesquisa de caráter exploratória e descritiva.

Os itens utilizados para comparação foram: quem faz, legislação, atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, objetivos do licenciamento ambiental, órgãos competentes, etapas, documentação, taxas, formas de tramitação, prazo para obtenção da licença e prazo de validade da licença

RESULTADOS OBTIDOS

As maiores diferenças para obtenção da licença ambiental em Santa Catarina e Andaluzia são referentes as etapas e a documentação exigida, como pode visto na Tabela 2.

Tabela 2- Itens que devem ser considerados para obtenção da licença ambiental em Santa Catarina e Andaluzia

Itens	Santa Catarina	Andaluzia
a) Quem faz	Consultoria.	Responsável da empresa ou seu representante legal.
b) Legislação	Lei nº. 14675/09 combinada com a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso I, II, III. Resolução CONAMA 10/90	Lei 16/2011, de 23 de Dezembro de Saúde pública da Andaluzia. Lei 7/2007, de 9 de Julho, de Gestão Integrado de Qualidade Ambiental e decreto 5/2012, de 17 de Janeiro, licença ambiental integrada.
c) Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental	Extração e tratamento de minerais. Indústria de produtos minerais não metálicos, metalúrgica, mecânica de material elétrico, eletrônico e comunicações, de material de transporte de madeira, de papel e celulose, de couros e peles, química, de produtos de matéria plástica, têxtil, de produtos alimentares e bebidas, de fumos. Obras civis, serviços de utilidades, transporte, terminais e depósitos, turismo, atividades diversas e uso de recursos naturais.	A construção, instalação, operação ou remoção de equipamentos públicos e privados destinados a aplicar alguns ou parte das ações descritas no Anexo I Decreto 5/2012.
d) Objetivos do licenciamento ambiental	Para permitir realizar atividades industriais e, ao mesmo tempo, evitar os riscos aos diversos ecossistemas.	Evitar, reduzir e controlar a poluição da água, do ar e do solo, através da criação de um sistema de prevenção e ao controlo de contaminação para alcançar uma elevada proteção do meio. Utilização eficiente de energia, água, matérias-primas, recursos da terra.
e) Órgãos competentes	Fundação do meio ambiente estadual.	Delegacia territorial do Ministério da Agricultura Pesca e Ambiente.
	Cadastramento do empreendedor e do empreendimento. Requerimento da licença ambiental, Análise pelo órgão ambiental dos documentos, Solicitação de esclarecimentos e	Consultas prévias. Processamento de consultas. Pedido de autorização ambiental integrada e comunicação ao órgão ambiental.

f) Etapas	complementações pelo órgão ambiental. Audiência pública e outras modalidades de participação conforme o caso. Solicitações de esclarecimentos Emissão de parecer técnico conclusivo e parecer jurídico Deferimento ou indeferimento do pedido de licença.	
g) Documentação	Memorial descritivo da empresa. Formulário de requerimento. CPF, RG, registro de conselho de classe, etc, para representante legal, profissionais responsáveis pelo projeto. Ata de eleição de diretoria ou contrato social registrado. Registro de propriedade. Certidão de prefeitura, atestando o correto enquadramento com a lei de zoneamento municipal. Guia de recolhimento (GR).	Pedido de início das operações. Licença ambiental integrada e procedimentos.
h) Taxas	Guia de recolhimento (DARE)	Comprovante de pagamento de taxas acumulados.
i) Formas de tramitação	Via internet ou fisicamente.	Via internet ou fisicamente.
j) Prazo para obtenção da licença	Os prazos para obtenção da licença ambiental podem chegar até 12 meses, quando for exigido o EIA/RIMA.	Um mês após recepção no registro do órgão competente (pedido de início de atividade). A estimativa é de 10 meses uma vez que o pedido foi recebido no registro competente.
k) Prazo de validade da licença	Varia conforme o tipo de licença. O máximo é 10 anos.	Não é especificado o prazo de validade da licença ambiental.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Boja (2012) e Fatma (2012)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste artigo permitiu conhecer os itens que devem ser considerados para obtenção da licença ambiental visando a instalação de indústrias no Estado de Santa Catarina no Brasil e na região autônoma de Andaluzia na Espanha.

Foi visto que a burocracia no Brasil é muito maior do que na Espanha, onde os procedimentos são simplificados.

Tanto na Andaluzia e em Santa Catarina os prazos têm de ser cumpridos para obtenção da licença, não é algo que se obtém instantaneamente.

O que se pretende alcançar com o licenciamento ambiental é poder executar uma atividade industrial e preservar o meio ambiente cumprindo a legislação de cada país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Boja 18. Decreto 5/2012, de 17 de Janeiro, que regulamenta a licença ambiental integrada e que altera o Decreto 356/2010 de 3 de Agosto, que regula a autorização ambiental unificada. 27/01/12
2. Brasil. Licenciamento ambiental – Normas e procedimentos. Resolução CONAMA nº 1 de 1986.
3. Brasil. Licenciamento ambiental – Normas e procedimentos. Resolução CONAMA nº 237 de 1997.
4. Fatma. Disponível em www.fatma.gov.br, 2012.
5. Pazzaglini Filho, Marino. Princípios constitucionais reguladores da administração pública: agentes públicos – discricionariedade administrativa, extensão da atuação do Ministério Público e do controle do poder judiciário. 2. ed.

São Paulo: Atlas, 2003.

6. Pizzatto, Luciano; Pizzatto, Raquel (Orgs). Dicionário socioambiental brasileiro. Curitiba : Tecnodata Educacional, 2009.
7. Silva, Pedro G. Fernandes da. Manual de licenciamento ambiental. In: Spazzini, Maria de Lourdes. Planejamento e avaliação de projetos de educação ambiental. Curitiba; IESDE Brasil S.A., 2009.